

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 – Aquisição de Terminais de Caixa de Atendimento Bancário, para as Agências e Postos de Atendimento do BANPARÁ, incluindo garantia on-site (local) de 60 meses e assistência técnica com substituição de peças (quando necessário). Entenda-se Terminal de Caixa de Atendimento Bancário como um Computador Desktop e Periféricos de Automação, cuja descrição consta na seção 5 do Termo de Referência, observadas as especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.**

**À  
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.,**

**I. Em resposta à impugnação interposta ao Edital do PE n° 017/2022, em que essa empresa questiona o item do edital sobre prazo de validade das propostas, segue a manifestação do Banpará após análise do núcleo jurídico.**

- Resumo da impugnação:

Portanto, a validade da proposta inicia-se na data limite de seu cadastro no certame e vincula a empresa licitante pelo período de 60 (sessenta) dias. Esse período serve tanto para proteger a Administração Pública, quanto as empresas licitantes.

Diante do exposto, pugna-se pelo recebimento, análise e admissão desta impugnação, retificando-se o Edital para que seja considerada a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação.

## **II. Manifestação do Núcleo Jurídico:**

Não assiste razão à impugnante. A Lei n° 13.303/2016, lei de regência das licitações das empresas públicas e sociedades de economia mista, não regula o prazo de validade das propostas. No mesmo sentido, o art. 79, item 5, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará assevera que o prazo de validade deve ser regulado pelo Edital da licitação. Por fim, o art. 48 do Decreto n° 10.024/2019 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica utiliza o prazo de 60 (sessenta) dias como regra geral, porém possibilita a fixação de prazo diverso no Edital.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Como se percebe, toda a base normativa que regula o tema permite que o prazo de validade das propostas seja regulado pelo Edital da licitação, não havendo obrigatoriedade legal ou regulamentar para utilização do prazo de 60 (sessenta) dias. Desta feita, por haver permissivo legal neste sentido, não se verifica óbice jurídico à fixação de 120 (cento e vinte) dias de validade da proposta sendo, portanto, **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada.

**III.** Ante o exposto, com base na análise e manifestação exarada pelo Núcleo Jurídico, esta Pregoeira recebe e conhece a impugnação, eis que tempestiva, para no mérito julgar **IMPROCEDENTE**.

Atenciosamente,

**Soraya Rodrigues  
Pregoeira**